Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2014

1.2. PROCESSO Nº 121/2013

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEARH – Departamento de Administração e Recursos Humanos, SEDEP – Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

1.4. O Departamento de Administração e Recursos Humanos da CEAGESP, por meio da Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, visando implementar as políticas públicas de capacitação, aprimoramento e atualização dos funcionários, estagiários e aprendizes, TORNA PÚBLICA a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO de instituições educacionais para celebração de convênios, tendo por objeto a concessão de descontos sobre as mensalidades de cursos por elas ministrados aos funcionários e/ou seus dependentes, estagiários e aprendizes, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, bem como no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas da legislação de regência.

1.5. ENTREGA DOS ENVELOPES:

A partir de: 20/03/2014
Horário: das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 Prédio da Administração (EDSED III) - 2º andar – DEARH – Vl. Leopoldina, São Paulo – SP – Cep: 05316-900.

1.5.1. A partir da data inicial, horários e local indicado acima, terá início o recebimento dos envelopes.

1.5.2. O recebimento dos envelopes com as propostas das instituições de educação será permitido até o dia 31/12/2014.

2. OBJETO: Constitui objeto do presente chamamento à formalização de convênios entre a Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo e as instituições educacionais interessadas em oferecer aos funcionários ativos e/ou seus dependentes, estagiários e aprendizes, em horários compatíveis com a jornada de trabalho, benefícios na forma de descontos na matrícula e nas mensalidades dos seus cursos ou programas na modalidade presencial ou à distância (on line ou semipresencial), conforme especificações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo, referentes a:

2.1. Ensino Fundamental;
2.2. Ensino Médio e Ensino Técnico;
2.3. Cursos de Idiomas;
2.4. Cursos Superiores de Tecnologia;
2.5. Cursos Superiores de Graduação;

2.6. Cursos de Pós-Graduação, *lato sensu*;
2.7. Cursos de Pós-Graduação, *scricto sensu*;
2.8. Programas de Educação Continuada.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos

3.1.1. - ANEXO I **MEMORIAL DESCRITIVO**
3.1.2. - ANEXO II **MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**
3.1.3.- ANEXO III **MINUTA DE CONVÊNIO PARA FINS EDUCACIONAIS**

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. As instituições de educação, devidamente credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC), quando for o caso, interessadas em formalizar convêncio com a CEAGESP, já declaram ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto do presente certame, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do convênio, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

4.2. Poderão participar todas as instituições de educação que possuam cursos ou programas devidamente reconhecidos e autorizados na forma da lei, devidamente credenciados junto ao MEC, quando for o caso.

4.3. A instituição educacional que não estiver sujeita a algum dos atos autorizadores mencionados no item 4.2., ou cujos cursos não dependam de autorização e/ou reconhecimento, deverá apresentar prova conclusiva desta situação para análise do Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

4.4. Será exigida comprovação de experiência de no mínimo 05 (cinco) anos na área.

4.5. Não poderão firmar convênio com a CEAGESP:

4.6. Instituições Educacionais que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal,

4.7. Instituições Educacionais inadimplentes com obrigações assumidas com a administração pública e

4.8. Instituições Educacionais que tenham como sócio-gerente ou acionista majoritário, ou ainda, como titular da instituição indivíduo, funcionário da CEAGESP.

5. FORMA DE PREENCHIMENTO DO ENVELOPE

5.1. Os documentos exigidos poderão ser relacionados, separados, colecionados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados seqüencialmente.

5.2. O envelope deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE: PROPOSTA
OBJETO:
PROCESSO: Nº 121/2013
CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº ____/_____
DATA DA ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____

6. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

6.1. Os documentos exigidos poderão ser relacionados, separados, colecionados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados sequencialmente.

6.2. Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da **CEAGESP** ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data da entrega do envelope. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

6.3. Na proposta deve constar apresentação da instituição educacional incluindo: tempo de existência, estrutura, campi, certificações e conceito dos cursos no MEC, quando for o caso.

6.4. As instituições educacionais deverão apresentar propostas claras e objetivas especificando os incentivos financeiros, temporal e curricular aos funcionários ativos e/ou aos seus dependentes, bem como aos estagiários e aprendizes da CEAGESP, especificando os cursos ou programas que serão oferecidos, bem como os *Campi* participantes, quando for o caso.

6.5. As propostas deverão conter o percentual de desconto na matrícula e nas mensalidades dos cursos ou programas oferecidos e outros benefícios que eventualmente possam ser concedidos como forma de estímulo aos aos funcionários ativos e/ou aos seus dependentes, bem como aos estagiários e

aprendizes da CEAGESP, para aprimoramento técnico e profissional.

6.6. Todos os documentos expedidos pela interessada deverão ser subscritos por seu representante legal.

6.7. As declarações elaboradas pela instituição educacional deverão ser apresentadas em papel timbrado, no envelope.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação ao presente certame será realizada mediante comprovação de:

7.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso;

b) Documento de identidade e CPF do representante legal da instituição educacional, com a juntada do ato de representação legal, com poderes para firmar e assinar convênios,

c) Prova de que o(s) curso(s) da instituição educacional é (são) autorizado(s) pelo MEC, quando for o caso e

d) Prova de que a instituição educacional está credenciada junto ao MEC., quando for o caso.

7.1.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, da sede da instituição educacional;

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

7.1.3. Conforme o caso poderá ser exigida Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda do Município de São Paulo e/ou Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda do Estado de São Paulo.

7.1.4. Caso a instituição educacional não esteja cadastrada como contribuinte no Município e/ou Estado, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que nada deve a Fazenda do Município e do Estado de São Paulo.

7.1.5. Serão aceitas como provas de regularidade com a Fazenda, certidões positivas com efeito de negativas e as que noticiem, em seu corpo, ou por meio de Certidão de Objeto e Pé que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.6. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Documentação comprobatória de que o curso ou programa objeto da proposta é reconhecido ou autorizado pelos órgãos competentes, conforme itens 4.1 e 4.2.

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da instituição de educacional (Justiça Estadual, Municipal e/ou Federal) e inexistência de descredenciamento perante o MEC, bem como inexistência de suspensão do curso e/ou programa objeto da proposta.

8. CRITÉRIOS DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA TÉCNICA

Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

8.1. Dos Documentos de Habilitação:

8.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou comprovados em órgão de imprensa oficial;

8.1.2. Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pelo representante legal da instituição educacional,

8.1.3. A documentação solicitada neste chamamento deverá obedecer ao prazo de validade previsto na legislação pertinente.

8.1.3.1. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

8.1.4. A não apresentação dos documentos relacionados neste chamamento ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado implicará na inabilitação ou desclassificação do interessado.

8.2. Da Proposta Técnica:

8.2.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em única via, em papel timbrado da instituição educacional, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na instituição.

8.2.2. As propostas deverão conter:

a) o percentual de desconto no valor das matrículas e nas mensalidades dos cursos ou programas oferecidos e outros benefícios que, eventualmente, venham a ser concedidos, como forma de estímulo aos funcionários ativos da **CEAGESP** e seus dependentes, estagiários e aprendizes, para seu aprimoramento técnico e profissional.

b) a descrição dos cursos mantidos, devidamente autorizados conforme normas estabelecidas pelos órgãos regulamentadores (citar número da portaria do órgão).

c) Nota de avaliação da Instituição Educacional expedida pelo MEC, quando for o caso.

d) As interessadas poderão apresentar propostas diferenciadas para formação de turmas, inclusive *In Company*.

9. DO PROCESSAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROPOSTA

TÉCNICA

9.1. Após a aprovação dos documentos de habilitação das instituições educacionais, a **CEAGESP** passará a analise da Proposta Técnica, através do Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, observando os seguintes critérios:

9.1.1. Benefícios oferecidos;

9.1.2. Percentual de desconto real mínimo, sobre o valor total dos cursos e programas, deverá ser de 10%,

9.1.3. Cursos mantidos, devidamente autorizados conforme normas estabelecidas pelos órgãos regulamentadores (citar número da portaria do órgão) e

9.1.4. Nota de avaliação da Instituição expedida pelo MEC, quando for o caso.

9.2. As instituições educacionais deverão manter a documentação atualizada durante todo o trâmite do edital e também durante o prazo do convênio.

9.3. O Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, poderá dirimir com base na legislação vigente, quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes, ou adotar as medidas legais ou administrativas que se fizerem necessárias ao esclarecimento ou instrução do processo de formalização de eventual convênio;

9.4. A **CEAGESP** realizará a análise das Propostas Técnicas em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega do Envelope. As instituições educacionais habilitadas poderão ser convocadas para a assinatura e formalização dos convênios, a critério discricionário da **CEAGESP**.

9.5. As entidades habilitadas poderão ser convocadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para a assinatura do convênio, conforme minuta constante do Anexo III presente.

9.6. A convocação se dará por critério discricionário da CEAGESP.

10.- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1. A eventual impugnação do Edital e seus anexos deverá ser dirigida ao Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, localizada no 2º andar do EDSED III da **CEAGESP** e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

a) Poderá ser apresentada por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes,

b) Poderá ser apresentada pela instituição educacional, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data para apresentação dos envelopes,

c) Apresentada à impugnação, a mesma será respondida a(o) impugnante, dando-se publicidade do ato, antes da data de abertura dos envelopes;

d) Da resposta a impugnação, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para o Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dando-se publicidade do resultado final, suspendendo-se a fase de abertura de envelopes.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. As Instituições educacionais deverão:

11.1.1. Estimular os funcionários ativos e/ou seus dependentes, estagiários e aprendizes, mediante oferecimento de bolsas de estudo, por meio de processo de avaliação;

11.1.2. Promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do convênio;

11.1.3. Disponibilizar à **CEAGESP**, material gráfico para divulgação dos cursos ou programas oferecidos;

11.1.4. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do convênio de acordo com orientações do Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;

11.1.5. Informar, semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto, a relação dos funcionários e/ou dependentes, aprendizes e estagiários matriculados, de acordo com orientações do Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

11.1.6. Comunicar, imediatamente, situações irregulares envolvendo funcionários e/ou dependentes, aprendizes e estagiários matriculados na instituição educacional conveniada, relacionada ao objeto da presente.

11.1.7. Não utilizar a marca e/ou o nome da **CEAGESP** sem o prévio conhecimento e autorização desta, contudo é permitido a divulgação interna do convênio firmado.

11.2. A **CEAGESP** deverá:

11.2.1. Comunicar, imediatamente, o desligamento de funcionários, estagiários e aprendizes do seu quadro de pessoal à instituição educacional.

11.2.2. Em contrapartida à concessão do desconto, objeto deste convênio, a CEAGESP compromete-se a divulgar, por meio de sua *intranet* e outros meios internos de comunicação (nesse caso, por sua decisão), os cursos e programas de atualização, o desconto e as vantagens instituídas por este convênio.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

12.1. O convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data da publicação do extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial da União.

12.2. A PRESIDÊNCIA da **CEAGESP** poderá revogar o presente chamamento e o próprio convênio por razões de conveniência e oportunidade, sem direito a indenização à instituição educacional, bem como, ainda, poderá revogar em decorrência de fato superveniente, ou anulá-la, na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

12.3. O cumprimento das disposições contidas no convênio será submetida à avaliação anual.

12.4. O convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos funcionários ativos e/ou seus dependentes, aprendizes e estagiários regularmente matriculados nos cursos, os benefícios decorrentes deste convênio, até a conclusão respectiva, sem que o uso desta faculdade implique por si só indenização de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os atos deste procedimento são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.2. Consultas e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas, por escrito, para o **DEARH – Departamento de Administração e Recursos Humanos**, devendo ser protocolados na Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1946, Vila Leopoldina, Prédio da Administração (EDSED III) – 2º andar - São Paulo – SP.

13.3. É facultada à CEAGESP, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vistoriar a qualidade e as instalações físicas da instituição educacional.

13.4. O despacho autorizatório relativo à celebração do convênio será exarado pela PRESIDÊNCIA da CEAGESP, sendo que, após a assinatura, o extrato do mesmo será publicado também no Diário Oficial da União.

13.5. A CEAGESP poderá custear, total ou parcialmente, os cursos, programas do objeto deste chamamento, constantes do Anexo I – Memorial descritivo, a seu critério, nos termos da sua normatização interna, cuja análise se dará pelo Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

13.6. Neste convênio poderá haver aporte ou repasses de recursos entre as partes.

13.7. Os benefícios deste convênio somente terão validade a partir da assinatura deste instrumento, portanto, os alunos já matriculados somente farão jus a eles por ocasião da renovação da matrícula.

13.8. As eventuais postulações de casos omissos referentes ao convênio serão resolvidos pelas partes, de conformidade com a legislação vigente aplicável, no âmbito administrativo.

São Paulo, 17 de março de 2014.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

AGUINALDO BALON
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

COLIC	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO I
PROCESSO Nº 121/2013
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. OBJETO: formalização de convênios entre a Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo, através do Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas e as instituições educacionais interessadas em oferecer aos aos funcionários ativos e/ou seus dependentes, estagiários e aprendizes, em horários compatíveis com a jornada de trabalho, benefícios na forma de descontos na matrícula e nas mensalidades dos seus cursos ou programas na modalidade presencial ou à distância (online ou semipresencial), conforme especificações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo, referentes a:

1.1. Ensino Fundamental;
1.2. Ensino Médio e Ensino Técnico;
1.3. Cursos de Idiomas;
1.4. Cursos Superiores de Tecnologia;
1.5. Cursos Superiores de Graduação;
1.6. Cursos de Pós-Graduação, *lato sensu*;
1.7. Cursos de Pós-Graduação, *scricto sensu*;
1.8. Programas de Educação Continuada.

1.2. As demais Unidades da **CEAGESP** estão situadas nas cidades:

- Araraquara;
- Araçatuba;
- Avaré;
- Barretos;
- Bauru;
- Botucatu;
- Fernandópolis;
- Franca;
- Guaratinguetá;
- Marília;
- Palmital;
- Pederneiras;
- Piracicaba;
- Presidente Prudente;
- Ribeirão Preto;
- São José dos Campos;
- São José do Rio Preto;
- Sorocaba;
- Tatuí;

- Tupã; e
- São Joaquim da Barra.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todas as Instituições educacionais que possuam cursos ou programas devidamente reconhecidos ou autorizados pelo Ministério da Educação (MEC) e demais órgãos competentes, conforme o caso.

2.2. As interessadas deverão apresentar à Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo propostas claras e objetivas de incentivos - financeiros, temporal, curricular - aos funcionários ativos da **CEAGESP** e seus dependentes, estagiários e aprendizes, especificando os cursos ou programas que serão oferecidos.

2.3. As propostas deverão conter o percentual de desconto no valor das matrículas e nas mensalidades dos cursos ou programas oferecidos e outros benefícios que, eventualmente, venham a ser concedidos, como forma de estímulo aos funcionários ativos da **CEAGESP** e seus dependentes, estagiários e aprendizes, para seu aprimoramento técnico e profissional.

2.3.1. As instituições educacionais poderão apresentar propostas diferenciadas para formação de turmas, inclusive *In Company*.

2.4. A apresentação de proposta pelas instituições educacionais implicam a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

3. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão aceitas após a análise dos seguintes critérios:

3.1.1. Benefícios oferecidos;

3.1.2. Percentual de desconto real mínimo, sobre o valor total dos cursos e programas, deverá ser de 10%,

3.1.3. Cursos mantidos, devidamente autorizados conforme normas estabelecidas pelos órgãos regulamentadores (citar número da portaria do órgão) e

3.1.4. Nota de avaliação da Instituição expedida pelo MEC, quando for o caso.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

COLIC	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

4.1. O CONVÊNIO PARA FINS EDUCACIONAIS terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura e poderá ser aditado por acordo entre os partícipes, nos casos de qualquer alteração necessária para o desenvolvimento das atividades.

4.2. O CONVÊNIO PARA FINS EDUCACIONAIS poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos funcionários ativos e/ou seus dependentes, aprendizes e estagiários regularmente matriculados nos cursos, os benefícios decorrentes deste convênio, até a conclusão respectiva, sem que o uso desta faculdade implique por si só indenização de qualquer natureza.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os convênios, formalizados conforme minuta constante do Anexo I do presente, serão firmadas junto às Universidades e Instituições de Ensino e/ou Educacionais diretamente ou por meio das suas Fundações de Apoio, Faculdades, Centros Universitários e Institutos Superiores de Educação etc.

5.2. As Instituições Educacionais deverão:

5.2.1. Estimular os funcionários ativos e/ou seus dependentes, estagiários e aprendizes, mediante oferecimento de bolsas de estudo, por meio de processo de avaliação;

5.2.2. Promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do convênio;

5.2.3. Disponibilizar à CEAGESP, material gráfico para divulgação dos cursos ou programas oferecidos;

5.2.4. Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do convênio de acordo com orientações do Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;

5.2.5. Informar, semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto, a relação dos funcionários ativos e/ou dependentes, aprendizes e estagiários matriculados, de acordo com orientações do Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas,

5.2.6. Comunicar, imediatamente, situações irregulares envolvendo funcionários ativos e/ou dependentes, aprendizes e estagiários matriculados na instituição educacional conveniada, relacionada ao objeto da presente e

5.2.7. Não utilizar a marca e/ou o nome da CEAGESP sem o prévio

conhecimento e autorização desta, contudo é permitido a divulgação interna do convênio firmado.

COLIC	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO II
PROCESSO Nº 121/2013
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

CHAMAMENTO PUBLICO Nº___/____ PROCESSO Nº 121/2013
NOME DA INSTITUIÇÃO:_____CNPJ:_____ _____

TIPO DE EDUCAÇÃO	MODALIDADE	PERÍODO (manhã, tarde, noite ou integral)	PRAZO DE DURAÇÃO (semestres ou ano)	PERCENTUAL DE DESCONTO NA MATRÍCULA	PERCENTUAL DE DESCONTO NA MENSALIDADE

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Chamamento/Edital.
Local:_____,_____, de_____de_____.
Nome/Razão Social:_____.
Endereço Completo: _____.
Tel: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____.
Nome do Responsável: _____ Estado Civil: _____
Profissão:_____.CPF:_____
RG:_____ Domicílio: _____.
Função:_____ ASSINATURA:_____.

MODELO

COLIC	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO III
PROCESSO Nº 121/2013
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014
MINUTA DE CONVÊNIO PARA FINS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP- COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **xxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor **(NOMEAÇÃO COMPLETA) xxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL**, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente **PARCERIA**, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 121/2013, **Chamamento Público** nº 01/2014, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto à formalização de convênio entre a Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo e a instituição educacional visando implementar as políticas públicas de capacitação, aprimoramento e atualização dos funcionários ativos e/ou seus dependentes, estagiários e aprendizes, em horários compatíveis com a jornada de trabalho, benefícios na forma de descontos na matrícula e nas mensalidades dos seus cursos ou programas na modalidade presencial ou à distância (*on line* ou semipresencial), conforme especificações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo

COLIC	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Compete à **INSTITUIÇÃO** conceder aos funcionários ativos e/ou seus dependentes, estagiários e aprendizes, descontos nas mensalidades dos seus cursos, conforme especificado abaixo:

2.1.1.CURSO: _____

2.1.2.MODALIDADE: _____

2.1.3.DURAÇÃO: _____

2.1.4. DESCONTO (especificar matrícula e/ou mensalidades): _____

2.2. O benefício em questão aplica-se, pelo período total de duração do curso escolhido, aos funcionários ativos e/ou seus dependentes, estagiários e aprendizes, alcançando, a partir da data de assinatura deste, os alunos já matriculados somente farão jus a eles por ocasião da renovação da matrícula.

2.3. No ato da matrícula, além dos documentos exigidos, para tanto pela **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL**, o funcionário da **CEAGESP** deverá demonstrar tal condição, comprovando fazer parte do quadro ativo de empregados e apresentando cópia de demonstrativo de pagamento da **CEAGESP, o mesmo deverá ocorrer com o aprendiz e o estagiário**;

2.4. No caso de dependentes, além da documentação anteriormente descrita, deverá ser também apresentado documento demonstrativo do vínculo de dependência com o empregado, tal como Cédula de Identidade, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

2.5. Compete à **CEAGESP**, exclusivamente divulgar, junto a seus funcionários, o convênio ora estabelecido. A divulgação do beneficio, será feita, internamente, por meio da *intranet* e através de "folders" distribuídos por mala direta, mediante prévio acordo entre as partes;

2.6. Os beneficiários são pessoalmente responsáveis pelo adimplemento dos valores correspondentes à mensalidade, aquisição de material didático, bem como multas e penalidades oriundas de eventuais atrasos nos pagamentos.

2.7. As despesas relativas à divulgação, tais como produção, etiquetagem e distribuição de material correrão por conta da **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL**.

2.8. As Instituições Educacionais deverão:

A) Estimular os funcionários ativos e/ou seus dependentes, estagiários e aprendizes, mediante oferecimento de bolsas de estudo, por meio de processo de avaliação;

B) Promover a divulgação dos cursos e modalidades constantes do convênio;

C) Disponibilizar à **CEAGESP**, material gráfico para divulgação dos cursos ou programas oferecidos;

D) Permitir e facilitar o acompanhamento e a supervisão do convênio de acordo com orientações do Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas;

E) Informar, semestralmente, nos meses de fevereiro e agosto, a relação dos funcionários ativos e/ou dependentes, aprendizes e estagiários matriculados, de acordo com orientações do Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

F) Comunicar, imediatamente, situações irregulares envolvendo funcionários ativos e/ou dependentes, aprendizes e estagiários matriculados na instituição educacional conveniada, relacionada ao objeto da presente.

G) Não utilizar a marca e/ou o nome da **CEAGESP** sem o prévio conhecimento e autorização desta, contudo é permitido a divulgação interna do convênio firmado.

13.4. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e vistoriar a qualidade e as instalações físicas da instituição edcucacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO

3.1. Este convênio será coordenado, no tocante à **INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL** e, no tocante à **CEAGESP**, pelo Departamento de Administração e Recursos Humanos, Seção de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. As partes acompanharão, através de seus representantes, a execução do presente **convênio**, ficando a critério dos funcionários ativos da **CEAGESP** e/ou seus dependentes, estagiários e aprendizes a utilização dos serviços educacionais oferecidos pela **instituição educacional**;

4.2. A **instituição educacional** remeterá à **CEAGESP**, semestralmente, relatório indicando o número e o nome dos funcionários ativos e dependentes, estagiários e aprendizes, beneficiários do presente **convênio**.

4.3. A **CEAGESP** encaminhará à **instituição educacional** eventuais reclamações dos beneficiários, relacionados à execução do presente **convênio** por parte da **instituição educacional**, para que a mesma adote as medidas cabíveis.

4.4. A **CEAGESP** comunicará, imediatamente, o desligamento de funcionários, estagiários e aprendizes do seu quadro de pessoal à instituição educacional.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O convênio terá vigência de 60 meses, a partir da data da publicação do extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial da União.

5.2. O despacho autorizatório relativo à celebração do convênio será exarado pela PRESIDÊNCIA da **CEAGESP**, sendo que, após a assinatura, o extrato do mesmo será publicado também no Diário Oficial da União.

5.3. O cumprimento das disposições contidas no convênio será submetida à avaliação anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

6.1. A **PRESIDÊNCIA** da **CEAGESP** poderá revogar o presente chamamento e o próprio convênio por razões de conveniência e oportunidade, sem direito a indenização à instituição educacional, bem como, ainda, poderá revogar em decorrência de fato superveniente, ou anulá-la, na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

6.2. O convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, apresentada por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua extinção, garantindo aos funcionários ativos e/ou seus dependentes, aprendizes e estagiários regularmente matriculados nos cursos, os benefícios decorrentes deste convênio, até a conclusão respectiva, sem que o uso desta faculdade implique por si só indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este convênio poderá ser alterado, de comum acordo entre os convenientes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique em prejuízo aos beneficiários do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. As eventuais postulações de casos omissos referentes ao convênio serão resolvidos pelas partes, de conformidade com a legislação vigente aplicável, no âmbito administrativo.

CLÁSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste **convênio**, que não possam ser solucionadas na forma estabelecida na Cláusula Oitava do presente Instrumento.

COLIC	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		

9.2.E, assim por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

CEAGESP– COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor (Nomeação Completa)

RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO

_____

Sócio

TESTEMUNHAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor Técnico

COLIC	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
AGUINALDO BALON		